

CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

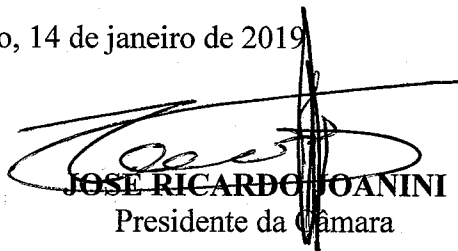
LEI COMPLEMENTAR:

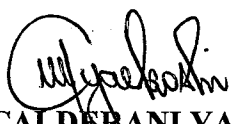
Art. 1º Os vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, ficam reajustados em 4,0 % (quatro inteiros por cento).

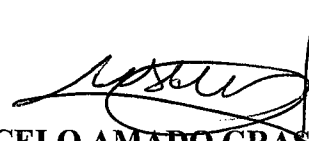
Art. 2º As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto para o exercício de 2019.

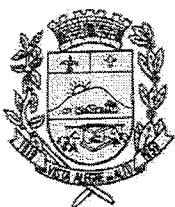
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Vista Alegre do Alto, 14 de janeiro de 2019


JOSE RICARDO JOANINI
Presidente da Câmara


MARIA JOSÉ CALDERANI YAEKASHI
1ª Secretária


MARCELO AMADO GRASSETTI
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

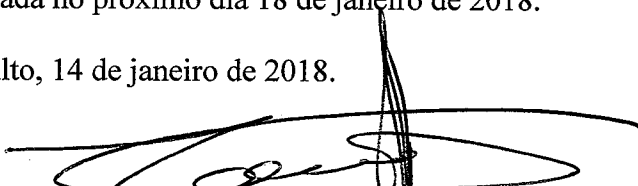
A apresentação deste projeto de lei complementar visa à concessão de reajuste de salários e vencimentos aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, nos termos que garantem a Revisão Anual, definida pelo parágrafo 3º, do Artigo 14, da Lei Municipal nº 2256, de 18 de junho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019).

O conteúdo deste projeto de lei encontra-se previsto no artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, e no artigo 88-A, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, sendo a despesa assumida compatível com as disposições do orçamento.

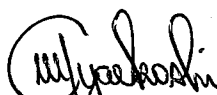
Ressalta-se que o índice oficial de inflação do ano de 2018 IPCA/FIPE foi de 3,75% (www.valor.com.br/valor-data/tabela/5800/inflacao).

Solicitamos, nos termos do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, que a presente propositura seja apreciada em regime de urgência especial, em sessão legislativa extraordinária a ser realizada no próximo dia 18 de janeiro de 2018.

Vista Alegre do Alto, 14 de janeiro de 2018.



JOSÉ RICARDO JOANINI
Presidente da Câmara



MARIA JOSÉ CALDERANI YAEKASHI
1ª Secretária



MARCELO AMADO GRASSETTI
2º Secretário